



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2007 às 17:50
/Matr.: [assinatura]

MPV-403

00243

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/11/2007	proposição Medida Provisória nº 403, de 26/11/2007			
Autor Senador ALVARO DIAS		nº do prontuário		
1 X Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único, do art. 7º, da Medida Provisória nº 403, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. A ECT terá o prazo máximo de doze meses meses, a contar de 28 de novembro de 2007, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 403, de 2007, dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal em todo o país. Tem por objetivo prorrogar a eficácia dos contratos de franquia postal celebrados com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, que estivessem em vigor em 27 de novembro de 2007.

Entretanto, o prazo de prorrogação previsto na MP é muito



extenso, tendo em vista que as referidas franquias já vêm funcionando a pelo menos dez anos e sem licitação, o que torna indispensável a regulamentação mais rápida deste dispositivo.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.



Senador ÁLVARO DIAS

